



UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA

## REGULAMENTO

### PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA DOUTORAMENTO EM SOCIOMUSEOLOGIA no âmbito da Cátedra UNESCO "Educação, Cidadania e Diversidade Cultural" 2024/2027

Considerando que é da maior relevância nacional participar no esforço de manter e melhorar a formação avançada nas diferentes áreas do conhecimento;

Considerando que no âmbito da missão e da sua responsabilidade social, a Universidade Lusófona tem tido um importante papel na formação de jovens e quadros especializados a serviço dos países e povos lusófonos;

Considerando que a Universidade Lusófona passou a integrar um prestigiado grupo de Universidades em Portugal que conquistou o direito de ter uma Cátedra da UNESCO, fundamentada no trabalho pioneiro desenvolvido pelo Departamento de Museologia (CeIED/FCSEA);

A Reitoria e a Administração da Universidade Lusófona decidem criar um Programa de Bolsas de Estudo no âmbito da Cátedra UNESCO "Educação, Cidadania e Diversidade Cultural" para o programa de Doutoramento em Sociomuseologia (3º Ciclo de Estudos) com foco na Museologia Social e na Sociomuseologia;

As investigações a realizar no âmbito da elaboração das teses deverão articular-se com os objetivos gerais da Cátedra, os quais seguem os instrumentos orientadores da UNESCO, nomeadamente a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, e da Recomendação da UNESCO relativa à Proteção e Promoção dos Museus e das Coleções, da sua Diversidade e da sua Função Social.

#### Artigo 1º

##### (Âmbito e aplicação)

- a) O número de bolsas a atribuir é atualizado todos os anos e publicado em despacho conjunto da universidade;
- b) Este programa de bolsas aplica-se nomeadamente a estudantes que tenham a nacionalidade de qualquer dos países que integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- c) O presente programa de bolsas não se aplica ao regime especial de apresentação de tese, previsto no Regulamento Pedagógico da Universidade Lusófona;
- d) O presente programa de bolsas não se aplica a quem possua outro programa que preveja atribuição de benefícios educacionais de natureza similar.

#### Artigo 2º

##### (Características da Bolsa)

- a) A Bolsa de Doutoramento caracteriza-se pela isenção do valor devido a propinas mensais (mensalidades) e taxas, **com exceção** do pagamento relativo a:
  - i. Candidatura On-line;
  - ii. Seguro escolar, anualmente;
  - iii. Inscrição/ matrícula no primeiro ano;
  - iv. Certidões/ Declarações e Cartas Doutorais (Diploma).
- b) A Bolsa tem uma duração de seis semestres, podendo ser prorrogada no máximo por igual período, cumprindo-se os requisitos administrativos necessários, mediante requerimento fundamentado, com parecer positivo do orientador da tese e da Direção do ciclo de estudos;
- c) A Bolsa é atribuída aos que se inscrevam à totalidade das unidades curriculares do programa de

- doutoramento;
- d) As bolsas não cobrem quaisquer outras despesas, nomeadamente as relativas a viagens, visto, residência, manutenção ou outros encargos pessoais;
  - e) Os montantes afetos à bolsa não podem ser transferidos para liquidação de quaisquer outras obrigações de quem a usufrua no âmbito da sua relação com a Universidade Lusófona.

### Artigo 3º

#### (Candidatura, condições e formalização)

- a) Podem candidatar-se às Bolsas de Doutoramento em Sociomuseologia os que detenham as condições necessárias para aceder ao grau de doutor, em conformidade com o disposto no artigo 30º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;
- b) O Programa de Bolsas de Estudo para Doutoramento em Sociomuseologia não é acumulável com qualquer outro programa que preveja atribuição de benefícios educacionais da Universidade Lusófona ou de natureza similar;
- c) Formalização da Candidatura:

#### **C.1 - Pedido de atribuição de Bolsa e Pré-Candidatura (avaliação curricular e científica do projeto)**

Até a data limite indicada, os candidatos devem submeter à Coordenação do Curso de Doutoramento o seu pedido de atribuição de Bolsa, acompanhado dos seguintes documentos em arquivo PDF:

- Ficha de pedido de bolsa (formulário próprio – Anexo I);
- Documento de identificação válido em Portugal;
- Curriculum Vitae detalhado (modelo [CiênciaVITAE](#), LATTES ou similar);
- Certificado de Mestrado;
- Projeto de investigação a desenvolver (nos termos do modelo próprio do edital – Anexo II);
- Carta de motivação para a realização do doutoramento assinada e datada;
- Carta de recomendação (opcional).

Os pedidos deverão dar entrada diretamente no Secretariado do Departamento de Museologia pelo endereço eletrónico: [museologia@ulusofona.pt](mailto:museologia@ulusofona.pt) até a data indicada no Anexo V deste regulamento.

#### **C.2 - Candidatura online e inscrição no Programa de Doutoramento (formalização administrativa)**

Caso seja selecionado na etapa descrita acima, no item C.1, relativo à pré-candidatura, **deverá formalizar a candidatura on-line até 05 dias úteis**, proceder ao pagamento da taxa de candidatura, em seguida, matrícula/inscrição ao Curso de Doutoramento e seguro escolar, assim como enviar os seguintes documentos:

- Cópia digitalizada do Certificado/Diploma de Mestrado original à secretaria para verificação (IMPORTANTE: para documentos emitidos em países estrangeiros, favor fornecer uma versão em português, inglês, francês ou espanhol, bem como uma versão reconhecida internacionalmente com Chancela ou Apostila);
- Fotografia.

### Artigo 4º

#### (Critérios de Seleção)

- a) Constituem critérios gerais de seleção:
  - i. A consistência científica e o caráter inovador do projeto de tese que o candidato se propõe desenvolver;
  - ii. A qualidade do Curriculum Vitae e adequabilidade ao projeto de tese;
  - iii. O desempenho em eventual entrevista para avaliação da motivação e perfil do candidato.



UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA

- b) Aplicam-se os seguintes critérios de preferência:
  - i. Ser detentor do grau de Mestre na área do doutoramento a que se candidata;
  - ii. Ser detentor do grau de Mestre em áreas afins;
  - iii. A relevância do projeto de tese para o desenvolvimento da área científica a que se candidata.
- c) A seleção das candidaturas é efetuada por um júri, presidido pelo Diretor do Doutoramento e por mais dois docentes do curso;
- d) O júri, no processo de seleção, pode realizar entrevista aos candidatos;
- e) Da decisão do júri não cabe recurso.

#### **Artigo 5º**

##### **(Publicação de resultados e processos de confirmação/aceitação da Bolsa)**

- a) Concluído o processo de seleção, e com base na decisão do júri, é elaborada uma lista de atribuição, indicando a posição ordinal de todas os candidatos, bem como os que foram excluídos;
- b) A Direção do Doutoramento, concluída a seleção, envia a lista referida na alínea anterior para homologação conjunta do Administrador e do Reitor, sendo posteriormente dado conhecimento da mesma aos Serviços Académicos e ao Serviço de Ação Social;
- c) A divulgação de resultados e da lista, é efetuada após homologação:
  - i. Por meio de afixação em lugar público na Universidade Lusófona;
  - ii. Por informação direta aos candidatos.

#### **Artigo 6º**

##### **(Condições para a manutenção da bolsa e efeitos da sua suspensão)**

- a) São condições para a manutenção da bolsa:
  - i. Cumprimento das obrigações académicas e administrativas;
  - ii. A renovação anual da inscrição no curso e o pagamento do seguro escolar;
  - iii. A aprovação a todas as unidades curriculares;
  - iv. A presença a, pelo menos, 75% das aulas das U.C. do curso de doutoramento, que acontece no Centro Universitário de Lisboa;
  - v. A entrega da tese dentro do prazo definido para a duração da bolsa ou do período de prorrogação concedido;
- b) A perda de direito à bolsa, caso o aluno deseje prosseguir os seus estudos, obrigará ao pagamento de propinas e emolumentos para conclusão do doutoramento.

Universidade Lusófona, 5 de junho de 2024.

O Diretor do Departamento de Museologia

Professor Doutor Mário Caneva de Magalhães Moutinho



UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA

Anexo I  
(Ficha de pedido de bolsa)



UNESCO Chair  
Education, Citizenship and  
Cultural Diversity  
Lusofona University, Lisbon, Portugal



Programa de Bolsas de Estudo para Doutoramento em Sociomuseologia

UNIVERSIDADE LUSÓFONA – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA  
Cátedra UNESCO” Educação, Cidadania e Diversidade Cultural”

Ficha de pedido de Bolsa

Período: 20\_\_\_/20\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

C. Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

data: \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Candidato/a*

Documentos a anexar:

- Documento de identificação válido em Portugal (cópia digitalizada);
- Curriculum Vitae detalhado ([CiênciaVITAE](#), LATTES ou similar);
- Certificado de Mestrado (cópia digitalizada);
- Projeto de investigação a desenvolver (ver Anexo II do edital);
- Carta de motivação para a realização do Doutoramento datada e assinada;
- Carta de recomendação (opcional).

A candidatura/documentos devem ser enviados via e-mail, para o secretariado do Departamento de Museologia [museologia@ulusofona.pt](mailto:museologia@ulusofona.pt) até data indicada no **calendário para submissão de candidaturas de cada ano**.

[VERSÃO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD [NESTE LINK](#)]

## Anexo II

### (Projeto de investigação a desenvolver)

Modelo para apresentação do projeto de investigação a desenvolver:

- Nome da pessoa Candidata;
- Título provisório do projeto;
- Objetivos gerais da investigação. Deve-se apresentar com clareza o que será desenvolvido no projeto e principais problemáticas a estudar (máximo 500 palavras);
- Razões para a escolha do tema (máximo 1.000 palavras);
- Antecedentes de investigação ou profissionais, relacionados com o tema (máximo 1.000 palavras);
- Produção anterior – publicações, comunicações, organização/participação em eventos relacionados com o tema (máximo 1000 palavras);
- Outras informações que considere úteis para a avaliação do projeto de Tese (máximo 1.000 palavras).

Para apoiar o desenvolvimento do Projeto, salientamos que o Programa de Doutoramento em Sociomuseologia visa permitir a investigação científica (teórico-aplicada) e aconselhamos sua orientação numa das seguintes Linhas de Investigação Prioritárias:

1. Sociomuseologia, Património e Desenvolvimento;
2. Sociomuseologia, Direitos Humanos e Globalização;
3. Museologia e Educação;
4. Museologia, Expografia e Tecnologia;
5. Museus (Gestão) e Ciência de Serviços;
6. Museus, Território, Arquitetura e Design.

Mais informações sobre as **linhas de investigação** podem ser encontradas [neste link](#), bem como, **publicações de acesso aberto** [neste link](#).



UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA

**Anexo III**  
**(Modelo de Declaração de aceitação de Bolsa)**

Modelo a ser assinado após a validação da atribuição de Bolsa, de acordo com o [Despacho Conjunto nº 74/2023](#), relativo à Homologação do Regulamento de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona, de 30 de novembro de 2023.

***Declaração de aceitação de Bolsa***

Nos termos do regulamento geral de bolsas eu, ... (nome), n.º ..., do Programa de Doutoramento em..... da Universidade Lusófona, aceito a Bolsa atribuída para o triénio .../..., comprometendo-me ao cumprimento dos requisitos definidos para efeitos de manutenção da Bolsa.

Universidade Lusófona, \_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_.

O/A Bolseiro/a

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Anexo IV**  
**(Modelo de Declaração de compromisso de Bolsa)**

Modelo a ser assinado após a validação da atribuição de Bolsa, de acordo com o [Despacho Conjunto nº 74/2023](#), relativo à Homologação do Regulamento de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona, de 30 de novembro de 2023.

***Acordo de Colaboração entre o/a bolseiro/a e a ULusofona***

Nos termos do Regulamento das bolsas de doutoramento da ULusofona, nomeadamente no definido nos n.º 5) do artigo 2.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ... (nome do/a bolseiro/a), aluno/a n.º ....., do programa de doutoramento em ....., compromete-se a colaborar no âmbito das atividades do programa de doutoramento e do centro de investigação ... (nome do centro), nas seguintes condições gerais:

1. Desenvolver atividades de ... (descrição sumária ou lista);
2. A prestação de apoio tem a duração de um ano letivo e um total de 70 horas;
3. O desenvolvimento das atividades e tarefas não pode impor ao bolseiro despesas, considerando-se que a verba relativa a deslocação para as instalações da ULusofona, ou o equivalente, decorre da obrigação do bolseiro.
4. São emitidas as declarações necessárias para efeitos laborais pela prestação das tarefas a realizar;
5. É garantida a titularidade das tarefas realizadas, sendo no final emitido certificado, ou certificados, que atestem as tarefas desenvolvidas;
6. (outros elementos específicos) ...

O/A bolseiro/a fica obrigado à realização de um relatório das tarefas realizadas, que é entregue e validado pelo diretor do doutoramento. O relatório integra o processo de bolsa, sendo critério para a manutenção do apoio.

Universidade Lusófona, \_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_.

O/A bolseiro/a (nome e assinatura) \_\_\_\_\_

O/A Diretor/a do curso (nome e assinatura) \_\_\_\_\_

Este acordo possui ... páginas e foi efetuado em duplicado, ficando uma cópia junto ao processo de Bolsa, com a direção do programa de doutoramento, e outra entregue ao/à bolseiro/a.